



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
Av. Gen. Osório, 900, - Bairro Centro, Bagé/RS, CEP 96400-590
Telefone: (53)3240-5400 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.unipampa.edu.br>

EDITAL Nº 11/2024

Processo nº 23100.009290/2024-18

CHAMADA INTERNA Nº 11/2024 PROGRAMA DE RESIDÊNCIA CULTURAL

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Pampa (Unipampa) e a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seleção de propostas para integrarem o “Programa Residência Cultural”, que apoiará a realização de atividades de formação e qualificação de manifestações culturais e criativas através de bolsas e auxílio financeiro para residência estudantil na área cultural.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O “Programa de Bolsa de Residência Cultural Estudantil” tem por finalidade fomentar ações de formação e qualificação, através de residência estudantil em instituições culturais, educacionais e sociais na região de abrangência da Universidade Federal do Pampa.

1.2 Residência Cultural Estudantil será considerada uma experiência imersiva e formativa, por um tempo determinado, destinada a discentes de graduação e pós-graduação com habilidades culturais e criativas para a realização de atividades de formação e qualificação para públicos diversos em instituições culturais, educacionais e sociais, contribuindo para a promoção da cultura na comunidade e para o enriquecimento cultural e profissional dos discentes.

1.2.1 Serão permitidas residências tanto dentro da própria Unipampa (campus ou espaços vinculados), quanto na Comunidade Externa (instituições culturais, educacionais ou sociais dos municípios com campi da Unipampa).

Parágrafo único. As propostas de residências culturais realizadas na Comunidade Externa, receberão pontuação extra na avaliação.

1.2.2 Não serão permitidas residências em instituições privadas com fins lucrativos.

1.3 Formação e qualificação cultural serão consideradas as atividades de capacitação de indivíduos cujos objetivos sejam de compreender, participar e praticar atividades culturais e criativas, através do desenvolvimento de habilidades e conhecimentos. Abrangem aspectos teóricos e práticos, oportunizando a exploração de diferentes linguagens artísticas, o conhecimento da história e dos contextos culturais e o desenvolvimento de habilidades técnicas e criativas, contribuindo para a formação de público na cultura. Alguns exemplos de residência são: capacitação para a preservação e valorização do patrimônio cultural; oficinas de artes plásticas, artesanato ou culturas populares; curso, formação ou workshops em artes performáticas; desenvolvimento de clubes de leitura; realização de saraus literários e oficinas de contação de histórias; oficinas de elaboração de jogos culturais e educativos; dentre outros.

1.3.1 As atividades de formação e qualificação deverão ter carga horária mínima de 40 horas, podendo ser distribuída entre os meses de setembro a dezembro de 2024.

1.4 Serão consideradas atividades culturais e criativas os seguintes setores:

1. Patrimônio Cultural: patrimônio material e/ou imaterial, museus e outras formas de preservação e valorização das culturas.
2. Expressões Culturais: artes plásticas, artesanato, folclore, tradição, culturas populares, indígenas, afro-brasileiras e demais manifestações que demonstram a riqueza e pluralidade dos saberes e fazeres culturais.
3. Artes de Espetáculo: dança, música, teatro, circo e todas as formas de expressão artística que envolvem o público em performances ao vivo.
4. Audiovisual: cinema, fotografia, vídeo, podcasts e outras mídias que exploram narrativas visuais e sonoras para contar histórias e transmitir mensagens.
5. Leitura e Literatura: publicações, bibliotecas e as demais iniciativas que promovem os diferentes gêneros literários, o acesso ao conhecimento e à imaginação por meio da palavra escrita.
6. Criações Funcionais: arte digital, jogos digitais, design, moda e outras formas de expressão criativa que combinam funcionalidade e estética para melhorar a experiência pessoal e coletiva.

1.5 Por meio desta Chamada serão disponibilizados recursos financeiros nos valores globais de R\$30.000,00 (trinta mil reais), para concessão de Bolsa de Fomento à Residência Cultural Estudantil e auxílio financeiro.

1.6 O apoio financeiro de que trata esta Chamada está sujeito à disponibilidade e liberação de recursos financeiros e orçamentários provenientes do Ministério da Educação (MEC).

1.7 O repasse de recursos financeiros para bolsa e auxílio dar-se-á por meio de empenhos específicos para as unidades de origem dos discentes com propostas aprovadas nesta Chamada Interna.

2. BOLSAS

2.1. Serão oferecidas 10 (dez) bolsas de R\$500,00 (quinhentos reais), durante 05 (cinco) meses, destinadas a estudantes de graduação e pós-graduação regularmente matriculados na Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

2.1.1 Será disponibilizado um auxílio financeiro no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), em parcela única, destinado ao discente para custear despesas relativas às atividades da residência, de acordo com o plano de trabalho.

2.1.2 Do valor disponibilizado para esta Chamada Interna, até 50% será destinado a estudantes que ingressaram por ações afirmativas.

2.1.3 Haverá reserva de 5% dos recursos para discentes com deficiência, desde que devidamente informado no formulário de inscrição.

2.1.4 O estudante deverá possuir conta corrente individual em seu nome para o depósito da bolsa e do auxílio. Contas conjuntas ou de terceiros não serão aceitas.

2.2 Em caso de cancelamento de participação ou não cumprimento do prazo descrito na realização da residência, e já tendo sido efetuado o pagamento da bolsa, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à UNIPAMPA.

3. SUPERVISÃO

3.1 O discente deverá encaminhar junto ao formulário de inscrição o termo de aceite do servidor da Unipampa que será o supervisor da ação.

3.1.1 A atribuição do servidor será na validação do plano da residência e na mediação, quando necessária, com a instituição cultural, educacional ou social.

3.2 O servidor receberá, após a realização da residência, certificado de orientação nos seguintes termos: Orientação de outra natureza - Bolsa PROEC - "Residência cultural estudantil".

4. INSCRIÇÕES

4.1 Cada discente poderá inscrever apenas uma proposta.

4.2 A(O) proponente deverá preencher o formulário de inscrição online (Anexo I) acessando-o em <https://forms.gle/52dFj3Kf7pztZ6Bx5>, contendo as informações de cadastro e plano de trabalho. Deverá, ainda, anexar os seguintes documentos:

- a) Portfólio de comprovação de aptidão e habilidade cultural ou criativa (conforme anexo II).
- b) Termo de aceite de supervisão do servidor da Unipampa (anexo III).

c) Carta de aceite da instituição cultural, educacional ou social (conforme anexo IV). Se a residência for na Unipampa, a carta de aceite da instituição deverá ser assinada pelo Coordenador Acadêmico ou pelo Diretor do campus.

5. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 Submissão do projeto no prazo estipulado pelo cronograma

5.2 Preenchimento obrigatório dos itens do formulário:

1. Título da Residência
2. Nome proponente
3. Contato de e-mail
4. Unidade
5. Atividade cultural/criativa
6. Público de interesse
7. Justificativa
8. Resultados esperados
9. Plano de atividades

5.3 Não serão aceitas propostas enviadas após o prazo definido no Cronograma.

5.4 Dúvidas sobre o preenchimento do formulário ou outras questões relativas a esta Chamada Interna devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico cultura@unipampa.edu.br. No campo assunto, deve constar: 'Inscrição Bolsa Residência Cultural Estudantil 2024 – nome do proponente'.

ATENÇÃO: Pró-Reitoria de Extensão e Cultura não fornecerá orientações ou solicitará dados pessoais por qualquer outro meio que não os estabelecidos nesta Chamada Interna.

6. ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão avaliadas com base nos seguintes quesitos:

| a) Quesito eliminatório | | | |
|--|---|-----------|------|
| Proposta atende ao conceito da Chamada para a proposição da residência, a caracterização da Formação e/ou qualificação cultural (incluso carga horária da residência) e a definição das atividades culturais e/ou criativas. | () Sim | () Não | |
| b) Quesitos classificatórios | | | |
| Quesito | Significado | Pontuação | Peso |
| Alinhamento ao Público de Interesse | A proposta de residência está alinhada com as necessidades e sensibilidades do público de interesse. | 0 a 10 | 3 |
| Plano de Atividades | Clareza, viabilidade, exequibilidade e suficiência técnica do projeto. | 0 a 10 | 4 |
| Criatividade | A residência inova na maneira como propõe as ações, sendo criativa nos seus métodos, práticas e resultados esperados. | 0 a 10 | 3 |

6.2 As residências externas, realizadas em instituições culturais, educacionais ou sociais localizadas em municípios com campi da Unipampa, receberão uma pontuação adicional de 5 pontos. Essa pontuação será adicionada à nota total dos quesitos classificatórios.

6.3 As propostas serão analisadas por servidores integrantes do Banco de Avaliadores da PROEC cadastrados no corrente ano.

6.4 Para participar do processo de análise a proposta deverá cumprir as exigências descritas no item 3 desta Chamada.

6.5 A nota final resultará da média ponderada entre duas avaliações.

6.6 A interposição de recursos deve ser feita pelo coordenador da proposta através do endereço eletrônico cultura@unipampa.edu.br. No campo assunto, deve constar: 'Recurso Chamada Residência Cultural Estudantil/2024'. O corpo do e-mail deve detalhar os itens de avaliação da proposta que necessitam revisão, acompanhados dos argumentos que sustentam o pedido.

6.7 Os recursos serão examinados por membros do Banco de Avaliadores e respondidos ao proponente por e-mail até a data de divulgação do resultado final.

6.8 Serão desclassificadas:

A) Ações que disseminem discurso de ódio ou que coloquem em risco a integridade física e psicológica dos participantes.

B) Ações voltadas à pesquisa, como eventos científicos e semanas acadêmicas;

C) Ações que não sejam gratuitas ao público.

7. PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados parcial e final deste processo serão publicados na página da PROEC (<https://sites.unipampa.edu.br/proec/>).

7.2 Na divulgação dos resultados poderá ocorrer ajuste e remanejamento dos valores solicitados por proposta, a fim de contemplar o maior número possível de propostas.

8. CRONOGRAMA

| DATA | ATIVIDADE |
|--------------------|---|
| 02/07/2024 | Lançamento da Chamada Interna |
| 02/07 a 27/07/2024 | Período de submissão das propostas |
| 29/07/2024 | Divulgação das propostas homologadas |
| 30/07 a 31/07/2024 | Período de interposição de recursos |
| 02/08/2024 | Resultado final das propostas homologadas |
| 07/08/2024 | Divulgação dos resultados provisórios |

| | |
|--------------------|---|
| 08/08 a 09/08/2024 | Período de interposição de recursos |
| 12/08/2024 | Divulgação do resultado final |
| 13/08/2024 | Início das atividades da residência |
| 21/12/2024 | Limite para realização das atividades |
| 29/02/2025 | Data de entrega do relatório final das propostas contempladas |

9. COMPROMISSOS DO PROPONENTE

9.1 O proponente selecionado deverá mencionar o apoio da PROEC em todo o material de divulgação da ação, seja em formato escrito ou audiovisual. A identidade visual pode ser acessada no link <https://sites.unipampa.edu.br/proec/documentos/identidade-visual/>. Adicionalmente, é necessário marcar @proec.unipampa, @unipampaoficial e usar a hashtag #culturaunipampa nas mídias sociais.

9.2 Caso a residência tenha uma atividade de apresentação, a(o) proponente deverá informar à PROEC, no prazo máximo de 30 dias, a data da realização da atividade para inserção na Agenda Cultural da Unipampa.

9.3 O residente deverá participar das reuniões promovidas por esta Pró-reitoria, em seus respectivos campi ou a distância, quando solicitado, salvo por justificativa devido a tratamento de saúde e / ou afastamento das funções na Universidade.

9.4 Em caso de cancelamento de participação ou não cumprimento do prazo descrito para o desenvolvimento da residência, e já tendo sido efetuado o pagamento da bolsa e do auxílio, a(o) contemplada(o) deverá devolver na íntegra o recurso financeiro à UNIPAMPA.

9.5 A(o) bolsista contemplada(o) nessa Chamada deverá apresentar um relato de experiência do trabalho desenvolvido no SIEPE/UNIPAMPA, sob a forma de pôster ou apresentação oral, conforme orientações do evento.

10. DO RELATÓRIO FINAL DA RESIDÊNCIA

10.1 Ao final da atividade, até a data prevista em cronograma, o proponente deverá encaminhar relatório final da ação.

10.2. No relatório deverá constar de forma clara e objetiva, informações sobre o desenvolvimento da ação no alcance dos objetivos propostos, fotos das atividades desenvolvidas, entre outros elementos que possam ser solicitados, conforme modelo a ser disponibilizado pela PROEC.

11.3. Cabe ao PROEC homologar as prestações de contas das ações.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1 A PROEC emitirá Certificados aos participantes da ação após aprovação de Relatório Final, e envio da Planilha para Solicitação de Certificados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Poderão ocorrer ajustes dos valores solicitados por proposta a fim de contemplar o maior número de propostas.

13.2 Os casos omissos nesta Chamada serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Honória Gonçalves Ferreira
Pró-reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

Franck Maciel Peçanha
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Assinado eletronicamente por **FRANCK MACIEL PECANHA, Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura**, em 02/07/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 02/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1478765** e o código CRC **DA04F4FD**.